



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPGP) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023-PIBIC-Af|PIBITI-Af, para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Ações Afirmativas, com orientações para inscrição e seleção de candidatos nas modalidades **PIBIC-Af|PIBITI-Af** com vigência no período de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC-Af) e Iniciação Tecnológica (PIBITI-Af) nas Ações Afirmativas é destinado aos estudantes que ingressaram no Ensino Superior na UFR, **prioritariamente já vinculados à Assistência Estudantil da UFR, pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) coordenado pela Diretoria de Assuntos Estudantis-DAE/PROEXA, e/ou cujo ingresso se deu por meio da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016).**

São objetivos desta Chamada:

- 1.1.** Eliminar as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos marginalizados na sociedade, possibilitar o acesso e a integração dos estudantes de Ensino Superior na UFR que ingressaram por meios de Política de Ações Afirmativas.
- 1.2.** Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior.
- 1.3.** Criar nos estudantes hábitos de pesquisa científica desde o início da graduação.
- 1.4. Em relação aos orientadores:** estimular professores/pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.
- 1.5. Em relação aos bolsistas:** proporcionar ao bolsista, orientado por professores/pesquisadores, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. MODALIDADES

- 2.1. PIBIC-AF:** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para ações afirmativas destinadas aos estudantes matriculados em cursos de graduação presenciais da UFR, **prioritariamente** aqueles assistidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) vinculados comprovadamente à **Diretoria de Assuntos Estudantis DAE/PROEXA** e/ou ter ingressado na UFR por meio da Política de Ações Afirmativas (**Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; LEI nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**).
- 2.2. PIBITI-AF:** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica para ações afirmativas destinadas aos estudantes matriculados em cursos de graduação presenciais da UFR, **prioritariamente** aqueles assistidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) vinculados comprovadamente à **Diretoria de Assuntos Estudantis DAE/PROEXA** e/ou ter ingressado na UFR por meio da Política de Ações Afirmativas (**Lei nº 12.288, de 20**



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

de julho de 2010; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

3. BOLSAS

- 3.1. **Duração:** 12 (doze) meses, com início em setembro de 2023 e término em agosto de 2024.
- 3.2. **Valor:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 3.3. **Forma de pagamento:** depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do estudante contemplado (conta corrente individual do Banco do Brasil).
- 3.4. A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFR.
- 3.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFR.
- 3.6. É vedado o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica (IC) com bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

4. REQUISITOS

4.1. Quanto ao orientador:

Ser docente do quadro efetivo da UFR, Pesquisador Visitante vinculado ao Programa de Pós-graduação ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado à UFR, com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e de duração da vigência da bolsa PIBIC-Af e PIBITI-Af, com titulação de doutor;

- 4.1.1. Ser coordenador ou membro do projeto de pesquisa indicado no processo de inscrição.
- 4.1.2. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
- 4.1.3. Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
- 4.1.4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do bolsista.

4.2. Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:

- 4.2.1. Estar registrado SUAP e estar vigente no período de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024 (12 meses);
- 4.2.2. Ser coordenado por pesquisador vinculado à UFR;
- 4.2.3. Possuir registro, prorrogação ou inclusão de membros até o dia 28 de fevereiro de 2023;
- 4.2.4. Não possuir pendência junto à PROPGP/UFR em relação a relatórios de acompanhamento do projeto de pesquisa.

4.3. Quanto ao estudante:

- 4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFR durante a inscrição, seleção e todo o período do vínculo com o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 4.3.2 Para participar na modalidade PIBIC-Af e PIBITI-Af, além de atender aos requisitos do item 4.3.1. desta Chamada Interna Especial é necessário **prioritariamente estar vinculados à Assistência Estudantil da UFR, pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), coordenado pela Diretoria de Assuntos Estudantis- DAE/PROEXA, e/ou cujo ingresso se deu por meio da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.288,**



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

- 4.3.3 Ser indicado por professor, em projeto de pesquisa que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna Especial (itens 4.1. e 4.2.);
- 4.3.4 Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa de iniciação científica;
- 4.3.5 Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do orientador;
- 4.3.6 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para realização da pesquisa de iniciação científica.

4.4 Quanto ao plano de trabalho do estudante:

- 4.4.1 Deve estar relacionado a um projeto de pesquisa registrado na PROPGP do qual o orientador seja membro ou coordenador e que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
- 4.4.2 Deve ser de autoria do estudante, elaborado individualmente, porém com auxílio do orientador;
- 4.4.3 Deve contar com escrita **DISTINTA** do projeto do orientador. Serão **ELIMINADAS** as inscrições nas quais seja detectada, a reprodução total ou parcial;
- 4.4.4 Deve permitir conciliar as atividades da pesquisa (20 horas semanais) e o curso de graduação do estudante;
- 4.4.5 Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos 12 meses, com as seguintes informações/categorias **OBRIGATÓRIAS**:
 - 4.4.5.1 **Título**: informar o título do plano de trabalho do estudante;
 - 4.4.5.2 **Justificativa**: A justificativa deve estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do estudante e ao projeto de pesquisa do orientador. Deverá descrever o mérito científico do plano de trabalho proposto e a motivação para inscrição na modalidade selecionada (PIBIC-Af ou PIBITI-Af), e **deverá atender às áreas prioritárias descritas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI) por meio da Portaria nº 5.109, de 16 de agosto de 2021**: I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida e VI – para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI.
 - 4.4.5.3 **No plano de trabalho na modalidade PIBITI-Af deve ser detalhadamente descrito o perfil de inovação da pesquisa, relacionando-o com o projeto de pesquisado orientador e detalhando os produtos e/ou serviços inovadores que se espera obter a partir da pesquisa proposta. Este campo deve ser utilizado para apresentar todo o potencial de inovação tecnológica da pesquisa a ser desenvolvida pelo estudante e em quais pontos ela se encaixa e/ou enriquece o projeto de pesquisa do orientador. Informar, caso apresente interação com empresas, órgãos públicos e/ou organizações civis.**



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

- 4.4.5.4 **Objetivos:** descrever os objetivos a serem atingidos pela pesquisa do estudante, relacionando-os com o projeto de pesquisa do orientador e com a justificativa do plano de trabalho;
- 4.4.5.5 **Metodologia:** descrever detalhadamente a metodologia que será aplicada pelo estudante;
- 4.4.5.6 **Cronograma:** descrever as atividades que serão realizadas nos 12 (doze) meses destinados à pesquisa. O cronograma deve ser detalhado com a apresentação das atividades mês a mês;
- 4.4.5.7 **Referências:** apresentar lista de referências de modo que permita a identificação das fontes das informações citadas no texto.

5 INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas pela internet por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no período de **09 de março de 2023 até 29 de março de 2023**.
- 5.2 O orientador poderá indicar, **somente 1 (um) estudante** para esta Chamada.
- 5.3 Antes de realizar a inscrição, tanto o orientador quanto o estudante, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna.
- 5.4 Diante da situação atual de Pandemia, caracterizada como emergência em saúde pública, as pesquisas devem ser realizadas de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Plano de Contingenciamento do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da Universidade Federal de Rondonópolis, quanto as medidas de prevenção da doença.
- 5.5 O professor deverá acessar a página PROPGP/editais e chamadas (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-e-chamadas/>), na qual estará disponível, o tutorial (**Tutorial Inscrições Bolsas PIBIC-Af e PIBITI-Af**) contendo o passo a passo para a realização das inscrições no SUAP.
- 5.6 No ato da inscrição, para o estudante indicado, deverá conter obrigatoriamente: Projeto de Pesquisa, Nome do Estudante, Plano de Trabalho do Estudante (**Anexo I**), Currículo Lattes do Orientador, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses, Currículo Lattes do Estudante, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses, Histórico Escolar atualizado, no qual conste a nota obtida pelo(a) estudante no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou a nota obtida em outra modalidade de ingresso, específica para ações afirmativas; documento comprobatório de ingresso do estudante na UFR por meio da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) modalidade de renda, indígenas e étnico racial (atestado do tipo de vaga), que deve ser solicitado no Registro Escolar Acadêmico e/ou declaração de que é assistido pelo Programa de Assistência Estudantil, que deve ser solicitada na Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA). As solicitações poderão ser realizadas de maneira presencial ou via processo SEI.
- 5.7 Para o(a) estudante que ingressou na UFR por meio de ações afirmativas voltadas para quilombolas, o orientador deverá anexar o documento comprobatório (solicitado no Registro Escolar Acadêmico). Para esse tipo de ação afirmativa, será destinado 10% das bolsas, as quais estarão condicionadas à disponibilidade da fonte pagadora.
- 5.8 A PROPGP/UFR poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário.

6 ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A análise das inscrições será feita com base na pontuação do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio), para aqueles estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; com base na pontuação obtida por



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico

Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

estudantes em processo seletivo voltado para quilombolas; e do mérito científico do plano de trabalho, em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados:

- 6.1.1 Etapa 1. Eliminatória.** Análise Preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPGP/UFR): Somente as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos **Requisitos e Inscrição** (itens 4 e 5, respectivamente) seguirão para a Etapa 2;
- 6.1.2 Etapa 2. Classificatória e Eliminatória.** Análise do Plano de Trabalho (realizada por membros do Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo) da UFR, considerando as três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes). Serão avaliadas as informações que compõem o plano de trabalho apresentado e a nota ponderada do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio), para aqueles estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a nota ponderada obtida por estudantes em processo seletivo voltado para quilombolas.

7 CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A classificação do estudante será baseada na pontuação obtida da **soma** da nota do plano de trabalho e da nota ponderada do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio) para aqueles estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e será baseada na pontuação obtida da **soma** da nota do plano de trabalho e da nota ponderada obtida por estudantes em processo seletivo voltado para quilombolas.
- 7.2** Em caso de empate de pontuação, será seguida a ordem de prioridade: 1ª) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; 2ª) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência; 3ª) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; 4ª) com idade mais elevada.
- 7.3** Serão automaticamente **ELIMINADAS** do processo de seleção as inscrições que: não atenderem às exigências desta Chamada Interna; possuírem estudante indicado por dois ou mais orientadores; possuírem estudante indicado pelo mesmo orientador em mais de uma modalidade de bolsa e/ou em mais de uma Chamada Interna; estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; não apresentarem TODAS as categorias obrigatórias preenchidas e nos campos específicos do plano de trabalho (Anexo I), conforme descrito no item 4.5; obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias do plano de trabalho (item 4.5); e/ou contenham reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** A PROPGP/UFR divulgará no site institucional (<https://ufr.edu.br/>) e no site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) o resultado do processo de seleção nas datas previstas no cronograma desta Chamada Interna (Anexo II);.
- 8.2** A PROPGP/UFR divulgará **CONVOCATÓRIA** no site institucional (<https://ufr.edu.br/>) e no site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) **após a divulgação do Resultado Final**. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico

Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

8.3 As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, ser convocadas para inclusão no Programa de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

9 INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

9.1 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1.1** Para implementação da bolsa, os orientadores deverão encaminhar **TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA**, disponível no SEI/UFR, preenchido e devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador, seguindo as orientações e os prazos **estabelecidos na CONVOCATÓRIA** que será publicada pela PROPGP/UFR no site institucional (<https://ufr.edu.br/>) e no site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>);
- 9.1.2** A falta do termo de aceite ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a PROPGP/UFR;
- 9.1.3** Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 13 desta Chamada Interna;
- 9.1.4** Os estudantes bolsistas devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA no **Banco do Brasil** para depósito do pagamento;
- 9.1.5** Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos.
- 9.1.6** O estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento;
- 9.1.7 Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação do Termos de Aceite institucional e/ou da agência financiadora.

10 DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS

10.1 Direitos do orientador:

- 10.1.1** Substituir ou cancelar vínculo de estudante sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela PROPGP/UFR; e
- 10.1.2** Receber Declaração da PROPGP/UFR referente às orientações.

10.2 Obrigações do orientador:

- 10.2.1** Encaminhar via SEI/UFR as propostas de solicitação de bolsa para os estudantes indicados, atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR;
- 10.2.2** Orientar na elaboração do relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica e realizar o devido encaminhamento à PROPGP/UFR;
- 10.2.3** Impedir ações de má conduta científica;
- 10.2.4** Responsabilizar-se pela adequação do estudante às normas desta Chamada Interna, bem como pelo desempenho do estudante durante a participação no Programa;
- 10.2.5** Comparecer ao IV Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPGP/UFR na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo estudante;
- 10.2.6** Acompanhar, por meio do site institucional (<https://ufr.edu.br/>) e do site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>), os comunicados dos resultados das



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico

Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;

- 10.2.7** Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao estudante selecionado;
- 10.2.8** Incluir o nome do estudante nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do estudante;
- 10.2.9** Comunicar à PROPGP/UFR imediatamente, por meio de processo no SEI/UFR destinado à (PROPGP-DP-GIC): Em relação ao orientador: afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFR. O docente aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se como pesquisador associado à UFR (Resolução CONSUNI 07/2020). Em relação ao estudante: desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR.

10.3 Vedações ao orientador:

- 10.3.1** Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao estudante;
- 10.3.2** Repassar a outro a orientação de seus estudantes de iniciação científica;
- 10.3.3** Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- 10.3.4** Elaborar sem a participação do estudante: relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica;
- 10.3.5** Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por meio de solicitação encaminhada via SEI /UFR à PROPGP (PROPGP-DP-GIC);
- 10.3.6** Desvincular o plano de trabalho do estudante do projeto de pesquisa utilizado na inscrição; e
- 10.3.7** Licenciar ou afastar da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa.

10.4 Penalidades ao orientador:

- 10.4.1** Cancelamento das inscrições no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações desta Chamada Interna;
- 10.4.2** Perda do direito de receber declaração de orientação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 10.4.3** Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR.

10.5 Direitos do estudante:

- 10.5.1** Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 10.5.2** Receber declaração de participação, desde que o estudante tenha cumprido com todas as obrigações até a data da solicitação e considerando o período de sua participação; e



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

10.5.3 Receber certificado de participação, desde que o estudante tenha cumprido com êxito todas as obrigações previstas no item 11 desta Chamada Interna e obtido aprovação/homologação no relatório final de sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

10.6 Obrigações do estudante:

10.6.1 Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR, na página institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>) e no cronograma desta Chamada Interna (Anexo II) ;

10.6.2 Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante toda a participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Em caso de afastamento por trancamento de matrícula, mobilidade, intercâmbio e afins, comunicar à PROPGP imediatamente por meio de processo no SEI/UFR;

10.6.3 Respeitar princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;

10.6.4 O estudante que receber eventuais benefícios indevidamente deverá comunicar à PROPGP e devolver DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA o valor recebido. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

10.6.5 Acompanhar o Cronograma desta Chamada Interna, o Calendário Acadêmico e a página institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>), para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações;

10.6.6 Apresentar os resultados da pesquisa conforme previsto no item 11 desta Chamada Interna;

10.6.7 Participar dos eventos de Iniciação Científica Tecnológica e de Inovação promovidos pela PROPGP/UFR;

10.6.8 Manter dados bancários atualizados junto à PROPGP/UFR de conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento;

10.6.9 Comunicar à PROPGP imediatamente, por meio do processo no SEI/UFR destinado à (PROPGP-DP-GIC) alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR em relação ao estudante e orientador.

10.6.10 Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFR, fazer referência ao apoio recebido.

10.7 Vedações ao estudante:

10.7.1 Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;

10.7.2 Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, por meio de solicitação encaminhada à PROPGP/UFR

10.7.3 Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

10.7.4 Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa de Iniciação Científica, mesmo que como bolsista e voluntário;

10.7.5 Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa; e



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico

Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

- 10.7.6** Receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de qualquer outro Programa ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. A saber:
- 10.7.6.1 A concessão de bolsa para estudante que esteja em estágio obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à PROPGP/UFR (gerencia.ic.propgp@ufr.edu.br) e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder.
- 10.8 Penalidades ao estudante que descumprir com as normas desta Chamada Interna:**
- 10.8.1** Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos desta Chamada Interna;
- 10.8.2** Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) à título da participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Interna, ainda que a vigência já tenha sido encerrada;
- 10.8.3** Perda do direito de receber certificado ou declaração de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR; e
- 10.8.4** Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

- 11.1** O estudante contemplado deve **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:
- 11.1.1 Relatório parcial;**
- 11.1.2 Relatório final; e**
- 11.1.3 Resumo do trabalho para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica da UFR e sua apresentação no evento;**
- 11.2** Os prazos para encaminhamento estão previstos no Calendário Acadêmico da UFR e as orientações para elaboração serão disponibilizadas na página institucional da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>).
- 11.3** O orientador é o responsável pelo encaminhamento à PROPGP/UFR dos documentos citados no item 11.1, em processo SEI (PROPGP-DP-GIC), individual para cada estudante, respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFR.
- 11.4** Toda documentação apresentada deve ser de autoria do estudante. E, ainda que tenha ocorrido substituição durante o desenvolvimento da pesquisa, os documentos devem ser elaborados individualmente, sob pena de reprovação e responsabilização ética do estudante e do orientador. **Deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada estudante.** Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada: reprodução total ou parcial.
- 11.5** **A apresentação da pesquisa no IV Seminário de Iniciação Científica é OBRIGATÓRIA** a todos estudantes contemplados, devendo o orientador estar presente na ocasião da exposição. A PROPGP/UFR disponibilizará através da página da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) as informações necessárias para as submissões dos



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico

Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

resumos dos trabalhos no IV Seminário de Iniciação Científica.

- 11.6** As avaliações serão realizadas pelos membros dos Comitês do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (interno e/ou externo), de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa.
- 11.7** A UFR poderá exigir documentos adicionais para a prestação de contas.
- 11.8** O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1** À PROPGP/UFR cabe gerir o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, observando disposições desta Chamada Interna.
- 12.2** Ao orientador cabe acompanhar a execução do plano de trabalho do estudante, que deve emitir parecer sobre a participação do aluno sempre que solicitado.

13 CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

13.1 Observar as orientações a seguir para realizar cancelamento e/ou substituição:

- 13.1.1 Cancelamento:** O cancelamento da participação poderá ser solicitado pelo orientador ou pelo bolsista, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e é irreversível;
- 13.1.2** O processo deve encaminhado via SEI/UFR à PROPGP (PROPGP-DP-GIC), com Formulário eletrônico de Cancelamento de Iniciação Científica, assinado pelo orientador e pelo bolsista (assinar como usuário externo);
- 13.1.3** Em qualquer situação de **cancelamento**, o estudante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as informações desenvolvidas na pesquisa até o encerramento de sua participação. Após análise dos documentos elaborados pelo estudante, o orientador deverá encaminhá-los à PROPGP/UFR para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até 30 dias, contados a partir da solicitação de cancelamento;
- 13.1.4** Para as solicitações encaminhadas à PROPGP/UFR até o mês de fevereiro de 2024, o estudante deverá elaborar relatório parcial;
- 13.1.5** Para as solicitações encaminhadas à PROPGP/UFR a partir do mês de março de 2024, o estudante deverá elaborar relatório final e o resumo para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica, e realizar a apresentação do trabalho no referido evento;
- 13.1.6** Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

13.2 Substituição: A substituição poderá ser solicitada somente pelo orientador, com justificativa, no prazo de até cinco dias contados a partir da data de divulgação da **Convocação** para Implementação da bolsa ou **até o dia 10** entre os meses de outubro/2023 até março/2024, por meio de processo do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA;

- 13.2.1** O processo de substituição do bolsista deve ser encaminhado à PROPGP/UFR com Formulário eletrônico de Solicitação de Substituição de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelos estudantes (assinar como usuário externo) substituído e substituto;



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico

Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

- 13.2.2** Em qualquer situação de substituição, o estudante que for desligado deverá, **OBIGATORIAMENTE**, apresentar as informações desenvolvidas até a data de encerramento de sua participação na pesquisa por meio de relatório parcial. Após análise dos documentos elaborados pelo estudante, o orientador deverá encaminhá-los à PROPGP/UFR para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até 30 dias, contados a partir da solicitação de substituição;
- 13.2.3** A substituição poderá ocorrer apenas uma vez em cada plano de trabalho e é condicionada à avaliação da PROPGP/UFR;
- 13.2.4** O plano de trabalho aprovado no processo de seleção deverá ser mantido pelo estudante que assumir a pesquisa;
- 13.2.5** É obrigatório anexar no Processo SEI de solicitação de substituição, o currículo lattes do estudante substituto;
- 13.3** A PROPGP/UFR poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna Especial;
- 13.4** São motivos para solicitação de encerramento da participação, por exemplo: insuficiência de desempenho; vínculo empregatício; término da graduação; falecimento; obtenção de bolsa de outras fontes; desistência do bolsista; afastamento do orientador ou do bolsista por período superior a 4 meses consecutivos; aposentadoria do orientador; afastamento para doutoramento e pós-doutoramento.

14 RECURSOS

- 14.1** Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2023. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições.
- 14.2** Recursos à lista de inscritos deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2023.
- 14.3** Recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2023.
- 14.4** Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

15

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2** A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPGP/UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.3** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGP/UFR, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal de Rondonópolis, o orientador e o bolsista.



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Edna Maria Bonfim-Silva

Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPGP/UFR)



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af | PIBITI-Af

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

(Elaborar o plano com no máximo seis páginas)

Modalidade de bolsa: PIBIC-Af () PIBITI-Af ()

Título do projeto:												
Registro SUAP:												
Título do Plano de Trabalho:												
Palavras-chave (3 palavras):												
Link extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa:												
Nome do(a) Estudante:												
Nome do(a) Orientador(a)												
Justificativa:												
Objetivo(s):												
Metodologia:												
Cronograma de Atividades (setembro/2023 a agosto/2024)												
Atividades	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.
Referências:												



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

I. PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE (PTE)

A avaliação do Plano de Trabalho do Estudante consistirá das seguintes etapas:

- I.1. **Vinculação ao Projeto de Pesquisa:** será avaliado se o Plano de Trabalho do Estudante aborda assunto relacionado à pesquisa desenvolvida no Projeto de Pesquisa do Orientador utilizado na inscrição. Planos de Trabalho que abordem assunto não relacionado serão ELIMINADOS do processo de seleção.
- I.2. **Plano de trabalho individual e autoral: deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa do orientador e ser diferenciado para cada estudante.** Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais sejam detectadas: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.
- I.3. **Análise de mérito da proposta:** será atribuída pontuação ao Plano de Trabalho do Estudante, conforme quadro abaixo. Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será ELIMINADO o plano de trabalho que obter nota zero em algum item.

Categoria de informação	Pontuação máxima
Justificativa	2,0
Objetivo(s)	2,0
Metodologia	4,0
Cronograma de Execução	1,0
Referências	1,0
Total	10,0

1.4 **Plano de Trabalho vinculado a projeto financiado:** o plano de trabalho do estudante vinculado a projeto de pesquisa cadastrado no SUAP **com financiamento** receberá **pontuação máxima (10,0)**, desde que apresente todos os itens (Justificativa, objetivo, metodologia, cronograma de execução e referências).



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico
Chamada Interna Especial nº 03/PROPGP/2023 - PIBIC- Af| PIBITI-Af

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Publicação da Chamada Interna nº 03/PROPGP/2023-PIBIC-Af PIBITI-Af	27/02/2023
Prazo final para impugnação aos termos desta Chamada Interna	03/03/2023
Período de Inscrições	09/03 a 29/03/2023
Publicação da Lista Preliminar de inscritos	31/03/2023
Data final para recursos à lista preliminar de inscritos	03/04/2023
Publicação da Lista Final de inscritos	04/04/2023
Publicação do Resultado Preliminar	10/05/2023
Data final para recursos contra o Resultado Preliminar	12/05/2023
Publicação do Resultado Final	15/05/2023